



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

LEI MUNICIPAL Nº 346/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Caraúbas-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Caraúbas, para o exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), fixa a Despesa em R\$ 19.469.430,00 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 30.570,00 (trinta mil, quinhentos e setenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.754.134,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 1.419.908,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 24.024,00
1.3 – Receita de Serviços	R\$ 266,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 18.303.650,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 6.286,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.711.500,00
2.1 – Transferências de Capital	R\$ 1.711.500,00
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -1.965.634,00
TOTAL	R\$ 19.500.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.665.300,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.265.700,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 50.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 5.349.600,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.804.130,00
2.1 – Investimentos	R\$ 5.704.130,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$ 100.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 30.570,00
TOTAL	R\$ 19.500.000,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 775.000,00
04 – Administração	R\$ 3.110.900,00
06 – Segurança Pública	R\$ 31.400,00
08 – Assistência Social	R\$ 827.900,00
10 – Saúde	R\$ 3.541.400,00
12 – Educação	R\$ 5.283.600,00
13 – Cultura	R\$ 258.300,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.727.200,00
14 – Direitos de Cidadania	R\$ 101.000,00
16 – Habitação	R\$ 15.700,00
17 – Saneamento	R\$ 240.100,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 640.700,00
20 – Agricultura	R\$ 1.474.800,00
26 – Transporte	R\$ 376.430,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 815.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 250.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 30.570,00

TOTAL **19.500.000,00**

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Poder Legislativo	775.000,00
Câmara Municipal	775.000,00
Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	597.000,00
Secretaria de Administração Geral	639.200,00
Secretaria de Finanças	992.500,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.974.700,00
Secretaria de Educação	5.418.700,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.938.400,00
Secretaria de Saneamento	139.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	827.900,00
Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer	1.341.500,00
Secretaria de Meio Ambiente	640.700,00
Secretaria de Planej. Com. Institucional e Gestão	260.400,00
Secretaria de Transportes	382.930,00
Reserva de Contingência	30.570,00
Administração Indireta	
Fundo Municipal de Saúde	<u>3.541.400,00</u>
TOTAL	19.500.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2017 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

despesa, no total de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta reais).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	17.732.700,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	1.767.300,00
TOTAL	R\$	19.500.000,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – PB, em 20 de dezembro de 2017.


JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

José Silvano Fernandes da Silva
 Prefeito Constitucional